

**Lei Complementar nº 134, de 16 de novembro de 2015**

**Altera o artigo 22 da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos o Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 22 da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara, passando a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

Art. 22. O Executivo Municipal, após aprovação da Câmara Municipal, baixará Decreto de Aprovação do loteamento e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 16 de novembro de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município